

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

**LEI N.º 302/02, DE 11 DE MARÇO DE 2002.**

CRIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, OS CARGOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município, 06 (seis) cargos de provimento em comissão de “Assessor Técnico Pedagógico I”, com a simbologia “ATP – 1” e 05 cargos de provimento em comissão de “Assessor Técnico Pedagógico II”, com a simbologia “ATP-2 e 01 cargo de Assessor Técnico Pedagógico III, cujos vencimentos estão previstos no Anexo I, desta lei independente de transcrição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretária de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,  
EM 11 DE MARÇO DE 2002.**

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
PREFEITA MUNICIPAL